



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 690

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Retificação	4
PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ	6
Licitações e Contratos	6
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 690

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.562 DE 22 DE JUNHO DE 2021

“ESTABELECE O USO OBRIGATÓRIO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PACIENTES DE POTENCIAL OU EFETIVA PRESENÇA DE COVID-19 COMO MEDIDA NECESSÁRIA E EMERGENCIAL NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Quatá, o uso obrigatório de pulseiras de identificação em pacientes com potencial (suspeitos) ou efetiva presença de COVID-19 (confirmados), bem como para as pessoas notificadas como comunicantes dos pacientes confirmados ou suspeitos da doença.

Art. 2º - As pulseiras serão colocadas nos pacientes atendidos na Central de Atendimento Covid que apresentarem sintomas relacionados a COVID-19, que tenham sido relacionados como suspeitos e que receberam a orientação de isolamento até confirmação da doença, bem como naquelas pessoas relacionadas como comunicantes desse paciente.

§ 1º - Também receberão a pulseira os pacientes que, à partir de agora, recebam o diagnóstico da confirmação da doença, através de resultado de exames laboratoriais ou testagem clínica, bem como seus comunicantes.

§ 2º - O paciente deverá permanecer com a pulseira durante todo o período prescrito de isolamento ou até final tratamento da doença e esta só poderá ser retirada pelo médico responsável pela alta definitiva do paciente.

§ 3º - Em caso de rompimento involuntário da pulseira, o paciente deverá comunicar a Central de Atendimento que procederá a colocação de nova pulseira.

Art. 3º - O paciente, em hipótese alguma, poderá retirar ou romper a pulseira por sua conta, uma vez que a retirada somente poderá ser feita pelo médico responsável pela alta definitiva do paciente.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 690

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - O paciente, em uso da pulseira, deverá permanecer em sua residência ou hospedagem em cumprimento ao isolamento prescrito pelo profissional da área médica, durante todo o tratamento, não sendo permitida sua circulação em lugares públicos ou em contato próximo com pessoas fora de sua residência.

Parágrafo Único – Os pacientes identificados com a pulseira somente poderão abandonar o isolamento em casos de necessidade médica.

Art. 5º - O paciente que for flagrado sem a pulseira de identificação antes da alta médica, ou que for encontrado fora de sua residência ou hospedagem durante o período de isolamento em que a pulseira é obrigatória, estará sujeito ao pagamento de uma multa equivalente a **02 (duas) UFM's** podendo, ainda, ser responsabilizado por crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo único – A fiscalização da presente Lei ficará a cargo dos órgãos competentes municipais de fiscalização e de vigilância sanitária, sem prejuízo da atuação dos órgãos de segurança pública.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de junho de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretaria Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 690

Página 4 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

Edital de Retificação n.º 01

O **Prefeito do Município de Quatá/SP**, resolve **RETIFICAR** o Edital de Abertura N.º 01/2021 do - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021 DO MUNICÍPIO DE QUATÁ/SP**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

QUADRO I – Funções, Vagas, Carga Horária e Remuneração

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Fisioterapeuta	02	3.217,02 = SB	30H/semanais
Respiratório			
Agente de Saneamento	02	2.066,05 = SB	40H/semanais
Condutor Socorrista	02	1.259,93 = SB + 503,98 – adicional serviço especial	40H/semanais

LEIA-SE:

QUADRO I – Funções, Vagas, Carga Horária e Remuneração

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Fisioterapeuta	02	2.144,68 = SB	30H/semanais
Respiratório			
Agente de Saneamento	02	2.066,05 = SB	40H/semanais
Condutor Socorrista	02	1.259,93 = SB + 503,98 – adicional serviço especial	40H/semanais

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 690

Página 5 de 6




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº01/2021 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021 DO MUNICÍPIO DE QUATÁ/SP.

Quatá, 30 de Junho de 2021.


MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 690

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ

Licitações e Contratos

Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 49.126.097/0001-72

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **Ref. Dispensa de Licitação nº 002/2021 – Processo nº 002/2021**

A Câmara Municipal de Quatá como condição de eficácia do ato que praticou nos termos do artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que: HOMOLOGOU todos os atos praticados no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, e, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores, RATIFICOU o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, a qual adotou o parecer jurídico como fundamentação para decidir, ficando AUTORIZADA a contratação. Em consequência, ADJUDICOU o objeto do presente procedimento qual seja, à LOCAÇÃO DE SOFTWARES NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, pelo prazo de 12 (doze) meses, à empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.233/0001-38, estabelecida na Avenida Marginal – 65 – Distrito Industrial, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, pelo valor total de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais), mediante apresentação de nota fiscal. Câmara Municipal de Quatá, 28 de junho de 2021. JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Quatá.